



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 104 do proc
N.º 002 de 1996
O (funcionário)

16 - PAR
16-0321/1997

PARECER CONJUNTO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 02/96.

O projeto de lei 02/96, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, dispõe que as instituições bancárias e financeiras, que não possuem local próprio de estacionamento dos carros fortes no interior dos prédios, e acesso exclusivo dos agentes de segurança de valores e para seus funcionários, independentes da área de acesso dos usuários e da população, e que utilizam os serviços de transporte de valores, só poderão permitir a carga e descarga de valores no horário compreendido entre 5 hs às 8 hs, e das 18 hs às 22 hs, no município de São Paulo, ainda assim, obedecidas as regras do art. 3º da propositura.

Já o mencionado art. 3º estabelece que as instituições bancárias e financeiras que tenham alvará de licença e de funcionamento neste município na data de vigência desta matéria, ficam obrigadas a reservar o mais próximo possível da entrada dos prédios, com identificação fixa de solo, o local de estacionamento para carga e descarga de valores, obedecido o horário referido acima.

Segundo a justificativa, objetiva-se, primeiramente, proteger o cidadão que transita pela via pública, bem como os usuários do sistema bancário. Isto porque, os roubos a bancos e a carros fortes ocorrem exatamente nos horários ajustados para a carga e descarga de valores nas agências. Por tais fatos, o I. Autor argumenta que com o estabelecimento de horários diferenciados para o transporte e recebimento de valores, evitar-se-ão as cenas de violência que corriqueiramente os munícipes são vítimas e/ou espectadores.

No âmbito da competência da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória, devendo prosperar e ser apoiada pelo E. Plenário.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

17 - RELCOM
17-5012/1997



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

- DEVANIR
 - VICENTE CÂNDIDO
 - ZEBEIL VITA
 - MELÃO
 - VIVIANI
 - IYO MORAN
 - TURLO
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- DITO SALIM
- LIDIA
- ZE EDUARDO
- H. PACHECO
- ZE INÍDIO
- VIEGOME
- GARIB
- NATALCO
- DALTON

Josefa de